



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios é à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares, anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas 80\$;
de mais de duas páginas 90\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMARIO

Ministério do Interior:

Rectificação ao nome da freguesia sede da 3.ª assemblea eleitoral primária do concelho de Nisa, a que se refere o artigo 2.º da lei n.º 1:747.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 4:356 — Prorroga o prazo da validade das estampilhas do selo de côr sépia.

Portaria n.º 4:357 — Prorroga o prazo de conversão em letras das modernas taxas do *stock* de letras antigas em depósito na Casa da Moeda e Valores Selados.

Portaria n.º 4:358 — Prorroga o prazo para aproveitamento do papel selado das taxas de 80 e 1\$10 por meio de aposição de estampilhas.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 10:586 — Reduz as inspecções divisionárias do serviço veterinário.

Decreto n.º 10:587 — Cria a cruz de bronze comemorativa do 60.º aniversário da Cruz Vermelha Portuguesa.

Decreto n.º 10:588 — Estabelece as bases para a organização das cooperativas de oficiais.

Portaria n.º 4:359 — Aprova as instruções para o funcionamento da cantina dos oficiais e funcionários do Ministério da Guerra.

Decreto n.º 10:589 — Aprova os estatutos do Corpo Nacional de *Scouts*.

Ministério da Instrução Pública:

Portaria n.º 4:360 — Manda publicar o regulamento interno da Associação dos Arqueólogos Portugueses.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Para os devidos efeitos se torna público que o nome da freguesia sede da 3.ª assemblea eleitoral primária do concelho de Nisa, a que se refere o artigo 2.º da lei n.º 1:747, publicada no *Diário do Governo* n.º 34, 1.ª série, de 13 do corrente mês, é Amieira e não Amoreira, como foi publicado.

Secretaria do Ministério do Interior, 27 de Fevereiro de 1925.—Pelo Director Geral, *Fortunato Jorge Guimarães*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

1.ª Repartição

Portaria n.º 4:356

Subsistindo as mesmas razões que determinaram a prorrogação do prazo estabelecido na portaria n.º 4:310, de 27 de Dezembro último: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que continuem a ter validade até 30 de Abril próximo futuro as estampilhas do imposto do selo de côr sépia, ficando assim transferidos para os meses de Maio e Setembro de 1925 os prazos marcados respectivamente nos n.ºs 4.º e 5.º da portaria n.º 4:146, de 26 de Julho último.

Paços do Governo da República, 28 de Fevereiro de 1925.—O Ministro das Finanças, *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães*.

Portaria n.º 4:357

Precisando ainda a Casa da Moeda e Valores Selados de mais algum tempo para converter em letras das modernas taxas o *stock* de letras antigas que ainda tem nos seus depósitos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que seja prorrogado até 30 de Abril próximo futuro o prazo marcado no artigo 4.º do decreto n.º 10:020, de 19 de Agosto último, ficando consequentemente prorrogado igualmente por dois meses cada um dos prazos fixados nos artigos 5.º, 6.º e 7.º do mesmo decreto.

É extensiva ao tesoureiro da Caixa Geral de Depósitos a competência atribuída aos tesoureiros da Fazenda Pública pelo artigo 3.º do decreto n.º 10:020, de 19 de Agosto de 1924.

Paços do Governo da República, 28 de Fevereiro de 1925.—O Ministro das Finanças, *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães*.

Portaria n.º 4:358

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que o prazo prorrogado até 28 de Fevereiro corrente, pela portaria n.º 4:319, de 5 de Janeiro de 1925, para aproveitamento de papel selado das taxas de 80 e 1\$10, por meio de aposição num e noutra de estampilhas do imposto do selo no valor respectivamente de 1\$10 e 80 para complemento de nova taxa de 1\$50, seja ainda prorrogado até o dia 30 do mês de Abril próximo futuro.

Paços do Governo da República, 28 de Fevereiro de 1925.—O Ministro das Finanças, *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães*.